



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC: 36.350.312/0001-72

PORTARIA Nº 1.114/97

DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA DE NEGOCIAÇÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do capítulo III, seção I, na Constituição Federal de 1988, de que trata sobre Educação Fundamental,

Considerando o que consta na Emenda Constitucional nº 14 de 12 de setembro de 1996,

Considerando o que consta na Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Considerando o que consta na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério,

Considerando o que consta na Lei Estadual nº 5.470, de 08 de setembro de 1997, que implanta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do Estado do Espírito Santo,

Considerando principalmente o que consta na Lei Estadual nº 5.474, de 06 de outubro de 1997, que dispõe sobre o processo de Municipalização do Ensino Público no Estado do Espírito Santo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa uma Comissão Técnica e de Negociação de Municipalização do Ensino Fundamental do Município de São Domingos do Norte, composta pelos seguintes membros:

MARTA MARTINS SOSSAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ILDOMAR ALVES DE OLIVEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

LUCIANO FORRECHI - TESOUREIRO.

ALESSANDRO NICHIO - ASSISTENTE TÉCNICO.

CRISTIANO CALEGARI LEOPOLDINO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

Art. 2º A coordenação desta comissão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º A presente comissão ficará responsável em aplicar o programa de Municipalização do Ensino Fundamental realizando levantamento de bens Móveis e Imóveis, relações de Alunos, Pessoal, Contratos e tudo que se refere as Escolas candidatas a Municipalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC: 36.350.312/0001-72

.....Continuação da Portaria nº 1.114/97.

Art. 4º As Escolas de que trata o artigo anterior são as seguintes:

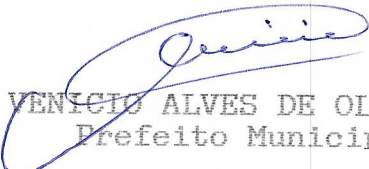
- ESCOLA DE 1º GRAU - BRAÇO DO SUL
- ESCOLA DE 1º GRAU - CORREGO DA DIVISA
- ESCOLA DE 1º GRAU - CORREGO DUMER
- ESCOLA DE 1º GRAU - PATRIMONIO SANTO ANTONIO
- ESCOLA DE 1º GRAU - SÃO GONÇALO
- ESCOLA DE 1º GRAU - SÃO PAULO DA CRUZ
- ESCOLA DE 1º GRAU - SÃO FRANCISQUINHO


Art. 5º A Comissão terá até o dia 31 de outubro do corrente ano para cumprir do que consta desta Portaria, sendo que a mesma terá poder de negociação e decisão junto a Secretaria de Estado de Educação.


Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, em 14 de outubro de 1997.


VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º <u>105</u>
às Folhas <u>75 a 76</u>
Em <u>14</u> / <u>10</u> / <u>97</u>
 Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em <u>14</u> / <u>10</u> / <u>97</u>
 Escriturário